

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Intende-se
Câmara Municipal de Pirai
Protocolo nº 00599
10 ABR 2018
Livro _____ Fls _____

MENSAGEM Nº 039/2018
=====

Pirai, 06 de abril de 2018.

C.M.P. - PIRAI - RJ
Processo nº 00599
Rubrica *Intende-se* Fls 02

Excelentíssimo Senhor Presidente,

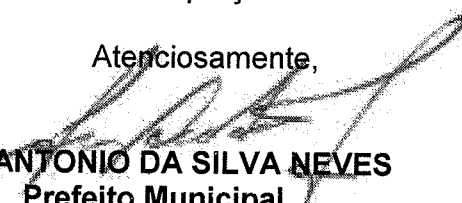
Tenho a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares todos integrantes dessa Egrégia Casa de Leis, Projeto de Lei que tem como essência autorizar o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, de acordo com o previsto no artigo 41 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre a autorização e abertura de crédito adicional suplementar, destinados ao reforço da dotação orçamentaria.

O referido crédito suplementar, tornou-se necessário em virtude dos valores necessários para o adimplemento das despesas de energia elétrica oriunda do imóvel que encontra locado para abrigar o Procon de Arrozal não previstos no orçamento, conforme nota explicativa que segue adunada a presente Mensagem.

Face a essencialidade da matéria contida no presente Projeto de Lei, solicito que Vossa Excelência e os Nobres Edis, analisem e deliberem sobre a matéria em regime de urgência.

Neste sentido, objetivando cumprir de forma cristalina todas as exigências contidas na legislação em vigor, que direcionam as atividades da Administração Pública, esperamos como de sempre, o indispensável apoio desse Colegiado Legislativo, na aprovação dos Projetos em apenso, aproveitando a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus dignos pares, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARIO HERMINIO DA SILVA CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal de Pirai
Pirai - RJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

MEMORANDO Nº 037/2018

Pirai, 27 de março de 2018.

Para: Setor de Programação e Ex. Orçamentária - Secretaria Municipal de Fazenda**De:** Procuradoria Jurídica**ASSUNTO:** Reforço dotação Orçamentária

Ilustre Senhora,

Pelo presente solicitamos a V. Sa. alteração na Lei Orçamentária de 2018, na importância de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) referente a valores com despesas de energia elétrica oriunda do imóvel que encontra-se locado para abrigar o PROCON de Arrozal, conforme contrato de aluguel e conta de energia elétrica que seguem em anexo.

Suplementar:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
10300412200082437	33909300	100100	1.200,00
TOTAL			

Anular:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
10300412800162326	33901400	100100	1.200,00
TOTAL			

JOÃO CARLOS DA SILVA
Procurador Geral



Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Procuradoria
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 05052/18

SUPLEMENTAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1030.04.122.0008.2437	Manutenção das Atividades do PROCON	Adquirir material permanente e prover despesas de aluguel, água e luz das unidades do Procon.	33909300- Indenizações e Restituições	Indenizações de pagamento de Energia Elétrica	100100- Recursos Ordinários	1.200,00

Processo nº 05052
 Rubrica 000

C.M.P. - FIRA - RJ
 Processo nº 00599
 Rubrica medos Pls 04

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Procuradoria
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PROCESSO 05052/18

ANULAÇÃO

Unidade Orçamentária/Programa de Trabalho	Descrição	Objetivo	Natureza da Despesa	Item da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
1030.04.128.0016.2326	Incentivo e Aprimoramento Técnico e Funcional da PGM	Prover o custeio de Cursos e Treinamentos dos servidores da Procuradoria	33901400-Diárias - Civil	Diárias - Civil	100100-Recursos Ordinários	1.200,00

FMP - PIRAI
 Proc. 550 nº 05052
 Rubrica 05

G.M.P. - PIRAI - RJ
 Processo nº 00599
 Rubrica 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO/PJ Nº 001/2018**

Contrato de Locação que entre si fazem **FRANCISCO GUEDES DA SILVA**, na qualidade de Locador e o **MUNICÍPIO DE PIRAI**, como Locatário, de um imóvel localizado no Primeiro Distrito do Município de Pirai-RJ, na forma abaixo:

FRANCISCO GUEDES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 216797951- DETRAN/RJ e do CPF nº 320.695.707-97 residente e domiciliado na Rua Coronel Ribeiro Sobrinho, nº 125, Centro, Arrozal-RJ, sendo proprietário de uma Sala Comercial situada na rua Coronel Ribeiro Sobrinho nº 125, loja 05 Centro/ Arrozal - Pirai - RJ, resolve locar o referido imóvel ao **MUNICÍPIO DE PIRAI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Getúlio Vargas s/nº, Centro, Pirai-RJ, CNPJ nº 29141322/0001-32, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES**, brasileiro, solteiro, médico, portador da carteira de identidade nº 04851498-8, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, inscrito no CPF/MF sob o nº 730606407-00, CRM nº 52.45443-0, residente e domiciliado na rua Aníbal da Costa nº 84 - Centro - Pirai- RJ, autorizado pelo Processo Administrativo nº 18785/2017 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O imóvel descrito no preâmbulo deste instrumento se destinará às atividades desenvolvidas pelo PROCON, com a instalação do órgão de defesa ao consumidor no distrito de Arrozal.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo da presente locação é pelo período de 12(doze) meses, 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado pelo prazo que se fizer necessário se acordado entre as partes contratantes, ocasião em que o valor do aluguel será reajustado de acordo com o índice e legislação vigente na época, ou combinação entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA: O valor da locação é de R\$ 980,00(novecentos e oitenta reais) mensal e será pago até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito na conta poupança nº 00648-7, agência 7632 do Banco Itaú.

CLAUSULA QUARTA: Ocorrendo atraso no pagamento do valor ajustado na cláusula precedente, o locatário pagará ao locador uma multa de 1% (hum por cento), sobre aquele valor, por cada 30 (trinta) dias de atraso das parcelas vencidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

CM: PIRAI-RJ

Processo Nº 00599

Rubrica 07

CLAUSULA QUINTA: Na hipótese de desapropriação ou ocorrência de qualquer fato que impossibilite a continuidade do presente contrato, tais como casos fortuitos ou de força maior, a locação será rescindida de pleno direito, não cabendo as partes indenização de qualquer espécie.

CLAUSULA SEXTA: O locatário declara receber o imóvel em perfeitas condições de conservação, comprometendo-se a devolvê-lo, findo ou rescindido o presente contrato, nas mesmas condições.

CLAUSULA SÉTIMA: O locatário obriga-se ao pagamento de todas as taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel locado, no prazo da locação, exceto o Imposto Predial Territorial Urbano.

CLAUSULA OITAVA: Toda e qualquer benfeitoria a ser acrescida ao imóvel locado, dependerá de prévia e expressa anuência do locador, e a ele será integrado, não cabendo ao locatário indenização de qualquer espécie nem mesmo o de retenção.

CLAUSULA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Pirai, para dirimir qualquer dúvida resultante deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, perante as testemunhas abaixo.

Pirai, 03 de Janeiro de 2018.

FRANCISCO GUEDES DA SILVA

Locador

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal

Locatário

TESTEMUNHAS:

1) Beatriz Mitreffe Lidal

CPF: 170.210.287-38

2) Vivianes O.F. Daltro

CPF: 028.440.597-32





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 63/2018

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1030.41.122.0008.2437	33909300	100100	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO			
1030.41.128.0016.2326	33901400	100100	1.200,00
TOTAL			1.200,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SS